



# *Prefeitura Municipal de Teixeira*

*Estado de Minas Gerais*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO 033/2020  
TOMADA DE PREÇOS 005/2020**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação asfáltica em diversas ruas do município de Teixeira-MG.

**VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 87.350,10 (oitenta e sete mil, trezentos e cinquenta reais e noventa e dez centavos)**

**ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO:**

**DIA 07/08/2020– 09h00min**

**ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA:**

**DIA 07/08/2020– (após a fase de habilitação, caso não haja interposição de recursos)**

**LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, Rua Antônio Moreira Barros, Nº 101, Centro, Teixeira, Minas Gerais.**

**CONSULTAS AO EDITAL: Site oficial do município**

<https://teixeiras.mg.gov.br/index.php/licitacoes/editais-de-licitacao>

**ESCLARECIMENTOS: Telefone (31) 3895-1066 Ramal 34**

**E-mail: [licitacao@teixeiras.mg.gov.br](mailto:licitacao@teixeiras.mg.gov.br)**



# Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

## PREÂMBULO

O Município de Teixeira/MG, em atendimento à **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Meio Ambiente**, torna público que às **09h00min**, do dia **07 de agosto de 2020**, a Comissão Permanente de Licitação, a fim de realizar certame licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços 003/2020, receberá no Setor de Licitações situado na Rua Antônio Moreira Barros, Nº 101, Centro, no município de Teixeira/MG, envelopes contendo documentos de habilitação e proposta, para julgamento da mais vantajosa, em tudo observando a Lei 8.666/93 e alterações posteriores e nos termos do presente edital. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, através do e-mail [licitacao@teixeiras.mg.gov.br](mailto:licitacao@teixeiras.mg.gov.br) (enviado em dias úteis dentro do expediente, ou seja, de 8:00h às 16:00h, de segunda a sexta-feira) ou carta protocolada na Prefeitura Municipal, situada a Rua Antônio Moreira Barros, Nº 101, Centro, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.

### 1. OBJETO

Constitui o objeto da presente licitação a Contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação asfáltica em diversas ruas do município de Teixeira-MG de acordo com as especificações constantes no projeto básico, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo, anexos a este edital. O calçamento será executado na RUAS SEBASTIÃO SILVA ARAÚJO, MARIA ROSA E TRAVESSA TIA BRIGIDA (BAIRRO PATRIMONIO).

**1.1.** O valor estimado do referido processo licitatório é **R\$ 87.350,10 (oitenta e sete mil, trezentos e cinquenta reais e noventa e dez centavos)**, devendo as propostas se limitar a este valor, **sob pena de desclassificação.**

### 2. FONTE DE RECURSOS

**2.1.** Os recursos financeiros são os constantes da seguinte dotação orçamentária: 020903 15 451 010 1 0016 449051

### 3. PRAZO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

**3.1.** Os envelopes das empresas interessadas em participar desta Licitação deverão ser protocolizados na Sala de Licitações com endereço na Rua Antônio Moreira Barros, Nº 101 Centro, Teixeira/MG, **até às 09h00min, do dia 07 de agosto de 2020**, prazo preclusivo do direito de participação.

**3.2.** Os envelopes poderão ser encaminhados por via postal, com comprovação mediante Aviso de Recebimento – AR, ou serem entregues diretamente no endereço acima especificado.

**3.3.** O procedimento de julgamento iniciar-se-á a partir das **09h00min, do dia 07 de agosto de 2020**, na Sala de Licitações, localizada na Rua Antônio Moreira Barros, Nº 101, Centro, Teixeira/MG.

**3.4.** Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Teixeira-MG nomeada pela Portaria nº. 1.329 de 1º de outubro de 2.019.

### 4 CONSULTAS DE CARÁTER TÉCNICO OU LEGAL

**4.1.** Cópia deste instrumento convocatório encontra-se disponível no site oficial do município de Teixeira no endereço <https://teixeiras.mg.gov.br/index.php/licitacoes/editais-de-licitacao> e junto ao Setor de



# Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeira, localizado na Rua Antônio Moreira Barros, Nº 101, Centro, Teixeira/MG.

**4.2.** A obtenção de cópia impressa do edital junto ao Setor de Compras e Licitações, será mediante pagamento de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), para cobrir os custos com sua reprodução, e será fornecida mediante a apresentação do comprovante de pagamento do DAM, devidamente autenticado por banco credenciado pela Prefeitura Municipal de Teixeira para receber tal pagamento.

**4.3.** A licitante que tenha dúvida de caráter técnico ou legal, na interpretação dos termos deste Edital, poderá consultar a respeito à Comissão de Licitação, através de carta protocolada, ou através do e-mail [licitacao@teixeiras.mg.gov.br](mailto:licitacao@teixeiras.mg.gov.br), até o quinto dia útil anterior à data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.

**4.4.** As respostas referentes às dúvidas, serão disponibilizadas diretamente no site <https://teixeiras.mg.gov.br/index.php/licitacoes/editais-de-licitacao>, no link correspondente a este edital e poderão ser acessadas por todos os licitantes interessados.

## 5 IMPUGNAÇÕES

**5.1** Qualquer cidadão poderá impugnar este Edital de Licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 8.666/1993, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, através de carta protocolada no endereço descrito no **item 4.1** ou através do e-mail [licitacao@teixeiras.mg.gov.br](mailto:licitacao@teixeiras.mg.gov.br).

**5.2** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Licitação perante à Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**5.3** As respostas às impugnações, quando não acolhidas, serão disponibilizadas diretamente no site <https://teixeiras.mg.gov.br/index.php/licitacoes/editais-de-licitacao>, no link correspondente a este edital e poderão ser acessadas por todos os licitantes interessados.

**5.4** As respostas às impugnações, quando acolhidas, serão publicadas nos mesmos veículos em que foi publicado o aviso desta licitação.

## 6 CREDENCIAMENTO

**6.1** O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no **item 3.3.** deste Edital, apresentar-se à Comissão Permanente de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante os procedimentos relativos a este certame.

**6.2** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, **com firma reconhecida**, com poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado por meio de cartório competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



# Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

**6.3** A ausência de credenciamento não constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta. Também não o será, se o referido documento estiver inserido em quaisquer dos envelopes obrigatórios.

**6.4** Na ausência do credenciamento, o proponente ficará sem representante perante a comissão, não podendo fazer consignar em ata suas observações, rubricar documentos, bem como praticar os demais atos de um mandatário, persistindo esta situação até que a exigência do credenciamento seja atendida.

**6.5** É vedada a representação de mais de uma licitante por uma mesma pessoa.

**6.6** Poderão estar presentes um ou mais representantes autorizados de cada licitante, porém, apenas um participará das sessões, como representante formal. Só serão aceitas manifestações de representantes das licitantes devidamente credenciados.

**6.7** Poderá manifestar no curso dos trabalhos de julgamento, em nome da licitante, tão somente seu dirigente, preposto ou procurador, credenciados através de documento entregue à Comissão Julgadora.

## 7 CLÁUSULA DE ADESÃO

**7.1** O protocolo da proposta implica, independentemente de declaração expressa por parte da licitante, a aceitação integral e irretroatável dos termos deste Edital, seus anexos e instruções, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas, gerais ou especiais, aplicáveis.

## 8 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL

**8.1** Serão admitidas a participar desta licitação empresas que atendam às exigências deste Edital, **vedada, expressamente, a formação de consórcios**, por se tratar de serviço cuja complexidade e dimensão não justifica a atuação de mais de uma empresa.

**8.2** Poderão participar desta licitação empresas devidamente cadastradas na Prefeitura Municipal de Teixeira ou que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, conforme disposto no §2º do art. 22 da Lei 8.666/93.

**8.2.1** O cadastro prévio será realizado mediante apresentação dos documentos indicados nos itens 9.6.1, 9.6.2 e 9.6.4, inclusive todos os subitens do intervalo, à Comissão Permanente de Licitações, na Rua Antônio Moreira Barros, Nº 101, Centro, Teixeira/MG, sendo emitido, após comprovação de todas as exigências, o Certificado de Registro Cadastral – CRC.

**8.2.1.1** Os documentos deverão estar em plena validade para o cadastro e poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, conforme item 9.3 deste edital.

**8.2.2** A realização de cadastro prévio não exige o licitante de apresentar, para fins de habilitação, todos os documentos indicados nos itens e subitens do capítulo 9 deste edital.

**8.3 Não será permitida a participação na presente licitação de empresas que:**

**8.3.1** Tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o Município de Teixeira, ou com declaração de inidoneidade e/ou impedimento de licitar com a Administração Pública.



# Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

**8.3.2** estiverem sob falência, dissolução, liquidação, ou com pedido de recuperação judicial ou extrajudicial pendente de concessão ou homologação pelo juízo competente;

**8.3.3** incorrerem em qualquer dos impedimentos elencados no art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/1993;

**8.3.4** em decorrência da prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei Federal n.º 12.846/2013 ou estiverem com suas atividades suspensas, ou parcialmente interditas para a execução do contrato a ser celebrado.

**8.4** Também não será permitida a participação do autor do projeto, básico ou executivo; de empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, isoladamente ou em consórcio e de servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

## 9 APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

**9.1** À empresa licitante cumpre apresentar 02 (dois) envelopes, numerados, opacos e fechados, endereçados à **Comissão Permanente de Licitações**, contendo, o de número 01, a documentação exigida para sua **HABILITAÇÃO**; o de número 02, a **PROPOSTA COMERCIAL**; todos a serem apresentados em 01 (uma) única via, contendo na parte externa os seguintes dizeres:

**À CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS-MG**  
**PRC 033/2020 / TP 005/2020**  
**ENVELOPE Nº 01 “HABILITAÇÃO”**  
**RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO**  
**TELEFONE E E-MAIL**

**À CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS-MG**  
**PRC 033/2020 / TP 005/2020**  
**ENVELOPE Nº 02 “PROPOSTA COMERCIAL”**  
**RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO**  
**TELEFONE E E-MAIL**

**9.2** Serão aceitas somente cópias legíveis. A Comissão se reserva o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

**9.3** Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados à Comissão Permanente de Licitações para autenticação.

**9.4** Os documentos apresentados deverão atender à formalidade prevista no artigo 32, da Lei Federal n.º 8.666/1993.



# Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

**9.5** Os envelopes de habilitação ou proposta dos proponentes que forem inabilitados ou desclassificados e que não forem retirados pelos mesmos, permanecerão em poder da comissão pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos, sendo após esse prazo expurgados.

## **9.6 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01**

### **9.6.1 Habilitação Jurídica:**

**9.6.1.1** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

**9.6.1.2** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;

**9.6.1.3** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;

**9.6.1.4** Ato constitutivo atualizado e devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades não empresariais, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**9.6.1.5** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **9.6.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**9.6.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

**9.6.2.2** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**9.6.2.3** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

**9.6.2.4** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**).

**9.6.2.5** Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista por parte de Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, a Comissão Permanente de Licitações julgará habilitadas a ME ou EPP, concedendo o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação fiscal, pagamento ou parcelamento do débito, a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.6.2.5.1** A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e/ou trabalhista prevista no **item 9.5.2.5** dependerá de requerimento pelo interessado, dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização da documentação fiscal.



# Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

**9.6.2.5.2** A não regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista por parte das ME ou EPP, no prazo previsto no **item 9.5.2.5**, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

## 9.6.3 Qualificação Técnica:

**9.6.3.1.** Certidão de Registro da licitante junto à entidade profissional competente, CREA e/ou CAU, atualizada de acordo com última alteração contratual.

**9.6.3.2** Atestado(s) de Capacidade Técnico-Profissional fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, de que o(s) profissional(is) comprovadamente integrante(s) do quadro permanente da LICITANTE e devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, executou(aram), na qualidade de responsável(is) técnico(s), serviços e obras de *características similares* às parcelas de maior ou igual relevância deste objeto, conforme indicado no item 9.6.3.3.

**9.6.3.2.1** A comprovação de inclusão no Quadro Permanente, ao qual se refere o **item 9.6.3.2**, deverá ser realizada pela apresentação de cópia(s) do(s) Contrato(s) de Trabalho do(s) profissional(is); **ou** Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; **ou** cópia do Contrato Social da empresa em que consta(m) o(s) profissional(is) integrante(s) da sociedade; **ou**, ainda, através do(s) contrato(s) de prestação de serviços regido(s) pela legislação civil comum, devidamente registrado(s) no(s) cartório(s) competente(s) e/ou na(s) entidade(s) profissional(is) competente(s), conforme preconizam o art. 1º, da Lei Federal n.º 6.496/1977 e o art. 45, da Lei Federal n.º 12.378/2010;

**9.6.3.2.2** O(s) profissional(is) cujo(s) atestado(s) venha(m) atender à(s) exigência(s) do **item 9.6.3.2** não poderá(ão) ser substituído(s) por outro(s) profissional(is), sem a prévia aprovação formal da Contratante.

**9.6.3.3** Atestado(s) de capacidade técnico-operacional fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a LICITANTE **executou, diretamente**, serviços e obras de *características semelhantes* às parcelas de maior ou igual relevância deste objeto, devidamente em conformidade com os Acórdãos 244/2015 e 3.663/2016 do TCU.

**9.6.3.4** Não serão aceitos atestados a que se referem os **itens 9.6.3.2 e 9.6.3.3** que não atendam às formalidades expressas nos § 3º, do art. 30, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

**9.6.3.5** - A capacidade técnico-profissional e técnico-operacional poderá ser comprovada por meio de um único atestado ou de vários atestados, desde que o conjunto dos atestados apresentados comprove a exigência dos itens acima relacionados.

## 9.6.4 - Qualificação Econômico-financeira:

**9.6.4.1** - Documento arquivado na Junta Comercial ou no Cartório competente demonstrativo de que a licitante possui capital social, mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, nos termos do disposto nos §§ 2º e 3º, do art. 31, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

**9.6.4.2** Balanço patrimonial do último exercício social exigível, com indicação do número da página transcrito do Livro Diário e registrado na Junta Comercial, ou autenticado através do Sistema Público de

**9.6.4.3** - Escrituração Digital – SPED, nos termos do Decreto Federal n.º 8.683/2016, observando-se as



# Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

exceções previstas nos normativos, demonstrativo da boa situação econômico-financeira da licitante, consubstanciada nos seguintes índices:

**Índice de Liquidez Corrente (ILC):** igual ou superior a 1,00 (um), a ser obtido pela fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}$$

**Passivo Circulante**

**Índice de Endividamento (IE):** igual ou inferior a 1,00 (um), que mostrará a relação entre Capital de Terceiros (Passivo Circulante e Exigível a Longo Prazo) e o Capital Próprio (Patrimônio Líquido), a ser calculado pela fórmula

$$\text{IE} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

**Patrimônio Líquido**

**9.6.4.4** - As pessoas jurídicas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital – ECD, bem como as sociedades empresárias que facultativamente aderiram ao sistema, nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.594/2015, poderão apresentar a ECD para os fins previstos neste item.

**9.6.4.5** - O balanço e demonstrações solicitadas deverão conter dados que comprovem o registro na Junta Comercial e o Termo de Autenticação do Livro Digital, ou com a autenticação de órgão de registro equivalente, ou através do Sistema Público de Escritura Digital – SPED.

**9.6.4.6** - Para as licitantes desobrigadas de registrar seus livros nas Juntas Comerciais ou em órgãos de registro equivalentes, deverá ser apresentada cópia reprográfica do balanço e demonstrações exigidos, na forma da lei.

**9.6.4.7** - As empresas com menos de 01 (um) ano de existência deverão apresentar balanço de abertura devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, ou no órgão de registro equivalente, ou autenticado através do Sistema Público de Escritura Digital – SPED, nos termos do Decreto 8.683/2016, observando-se as exceções previstas nos normativos.

**9.6.4.8** - **Certidão negativa de falência e concordata** emitida pelo distribuidor de feitos da Justiça Estadual da sede da licitante ou certidão de concessão ou de homologação de recuperação judicial ou extrajudicial pelo juízo competente.

## 9.7 Outros documentos necessários:

**9.7.1** Comprovante de que a empresa licitante atendeu ao disposto no §2º do art. 22 da Lei 8.666/93 - cadastro prévio junto a CPL da Prefeitura Municipal de Teixeira até 03(três) dias que antecede a data prevista para a abertura, mediante apresentação do **Certificado de Registro Cadastral** atualizado;

**9.7.2** **Comprovante de visita técnica** fornecido pela Prefeitura Municipal de Teixeira, conforme Anexo VIII ou declaração formal assinada pelo responsável técnico da licitante no sentido de que possui conhecimento





# Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

das condições e peculiaridades da obra, nos termos do Acórdão 373/2015/Plenário do Tribunal de Contas da União – TCU, conforme modelo do **Anexo VIII-A**.

**9.7.2.1** A visita técnica, **não obrigatória**, tem por objetivo propiciar ao licitante o conhecimento das particularidades dos locais da prestação dos serviços e poderá ser realizada no período compreendido entre a data da publicação do aviso da presente licitação até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes, nos horários de funcionamento da Prefeitura Municipal, desde que previamente agendado junto ao Setor de Licitações ou de Obras do Município.

**9.7.3** **Declaração de aceitação dos termos do edital**, conforme modelo do **Anexo I** deste edital.

**9.7.4** **Declaração de que a empresa não possui em seu quadro de empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos**, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal n.º 8.666/1993 (inciso XXXIII do **art. 7º da Constituição Federal**), conforme modelo do **ANEXO II** deste Edital;

**9.7.5** **Declaração de “Elaboração Independente de Proposta”**, conforme modelo do **ANEXO III** deste Edital;

**9.7.6** **Declaração de inexistência de fatos impeditivos e declaração de disponibilidade de pessoal e equipamentos**, conforme modelo do **ANEXO IV** deste Edital;

**9.7.7** **Declaração de Renúncia de Recurso - Habilitação**, conforme modelo do **ANEXO IX**, caso a empresa não tenha interesse em interpor recurso contra a fase de habilitação. Esse documento poderá ser apresentado fora do envelope de habilitação e deverá ser apresentado no caso de a licitante renunciar ao direito de interposição de recurso, previsto no art. 109, inciso I, alínea a da Lei 8.666/93.

**9.7.8** Caso ocorra a participação de microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa equiparada, assim enquadradas nos termos do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar Federal n.º 123/2006, deverá a licitante apresentar declaração, conforme modelo do **ANEXO V** deste Edital e nos termos do disposto nos §§ 1º a 4º, do artigo 8º, da Lei n.º 10.936/2016, **de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa equiparada**, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal n.º 123/2006;

**9.8** Serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor, ou quando não declarada sua validade pelo emitente, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias da data de julgamento das propostas.

## **10. PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº 02**

**10.1. A PROPOSTA COMERCIAL (ANEXO VI)** deverá ser apresentada digitada, sem emendas ou rasuras, em papel timbrado da proponente, incluindo todas as despesas diretas e indiretas necessárias à plena execução do objeto, indicando o valor da execução completa dos serviços segundo a cotação dos preços unitários aplicados pela proponente ao item da *Planilha Orçamentária* (disponível no site do município), sendo inaceitável qualquer reivindicação futura de sua alteração, a qualquer título, exceto quando houver alteração Legislativa Tributária ou de Encargos Sociais que venham alterar a composição de custos, nos termos do §5º, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.



# Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

**10.2.** A **PROPOSTA COMERCIAL** deverá vir acompanhada dos documentos a seguir, exigidos obrigatoriamente na forma impressa e também, facultativamente, em meio digital editável, a fim conferir maior celeridade na condução do certame e auxiliar, posteriormente, na elaboração de instrumento contratual:

**10.2.1.** da **Planilha Orçamentária**, assinada pelo responsável pelo orçamento da licitante, com a cotação de preços da licitante, guardando absoluta fidelidade com a Planilha Orçamentária disponibilizada pela Prefeitura Municipal de Teixeira no que se refere às atividades, unidades e quantidades.

**10.2.2.** do **Cronograma Físico-Financeiro**, que deverá guardar absoluta fidelidade quanto aos percentuais indicados;

**10.2.2.** do demonstrativo da composição analítica da taxa de **LDI/BDI (percentual)**;

**10.2.3.** das **Composições de Custos Unitários** dos itens constantes da *Planilha Orçamentária*, indicando os quantitativos de consumo de cada insumo que forma o Custo Unitário.

**10.3.** Deverão ser apresentados os preços unitários e totais, orçados em moeda corrente nacional, incluído todas as despesas diretas e indiretas necessárias à plena execução dos serviços, objeto desta licitação, incluindo também a mão de obra; equipamentos; ferramentas; materiais necessários; despesas tais como: impostos, taxas, garantias, seguros, ART, RRT; encargos sociais, trabalhistas e previdenciários; mobilização e desmobilização e quaisquer outras despesas pertinentes e necessárias.

**10.4.** A documentação impressa deverá ser formatada observando o cuidado em relação ao cabeçalho e rodapé, estes não podem interferir com as informações dos itens e valores da resposta da respectiva proposta comercial.

**10.5.** Havendo divergência entre os documentos impressos e aqueles apresentados em meio digital, prevalecerão os valores apresentados nos documentos impressos.

**10.6.** A não apresentação dos documentos constantes do item 10.2 e respectivos subitens na forma impressa ou em desconformidade com o especificado será motivo de desclassificação.

**10.7.** A empresa poderá apresentar, após o julgamento das propostas, **Declaração de Renúncia de Recurso - Proposta**, conforme modelo do **ANEXO X**, caso não tenha interesse em interpor recurso contra a fase de julgamento das propostas. Esse documento poderá ser apresentado fora do envelope de propostas e deverá ser apresentado no caso de a licitante renunciar ao direito de interposição de recurso, previsto no art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei 8.666/93.

## 11. APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES E DAS PROPOSTAS

**11.1** Aberta a reunião, os representantes das licitantes serão convidados a rubricar, juntamente com os membros da Comissão de Licitação, os invólucros que encerram as "Propostas Comerciais" e os "Documentos de Habilitação" das concorrentes, após o que processar-se-á a abertura dos envelopes que contêm os documentos de "**HABILITAÇÃO**", para exame e eventual impugnação, por parte de quaisquer dos credenciados.

**11.2** Rubricada a documentação apresentada pelos prepostos das licitantes, a Comissão Julgadora:

**11.2.1** suspenderá a Sessão de Julgamento, quando não for possível o exame imediato dos documentos e propostas oferecidas pelos licitantes; ou

**11.2.2** após o exame da documentação apresentada e, formuladas eventuais impugnações, anunciará sua decisão, com respeito ao cadastramento das licitantes, e consultá-las-á sobre seu interesse pela interposição de recursos ou sua renúncia, para dar andamento ao processo licitatório.



# Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

**11.3** Havendo protesto por recurso, a reunião será suspensa, até que seja solucionado o incidente. Não havendo recurso, proceder-se-á a abertura dos envelopes que contém os documentos de "**PROPOSTAS COMERCIAIS**" das licitantes, seguindo-se os mesmos procedimentos descritos no **item 11.2**.

**11.4** Caso não haja tempo suficiente para a abertura dos envelopes que encerram as "**PROPOSTAS COMERCIAIS**" das concorrentes, após a classificação da fase de "**HABILITAÇÃO**", os envelopes ficarão em poder da Comissão Julgadora até a data e horário marcado para prosseguimento dos trabalhos.

**11.5** Na análise das propostas, observar-se-á o seu valor global e os preços unitários oferecidos, atendidos os seguintes critérios:

**11.5.1** Os valores de orçamento informados no item 1.2 deste Edital são preços-teto, limitadores das propostas das licitantes, bem assim como **não serão aceitas propostas que contenham preços unitários em valores superiores aos preços unitários constantes na Planilha Orçamentária** disponibilizada pela Prefeitura Municipal de Teixeira.

**11.5.2** A Comissão Julgadora também não considerará propostas inexequíveis, assim entendidas aquelas definidas nos termos dos §§ 1º e 2º, do inciso II, do art. 48, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

**11.5.2.1** Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de **03 (três) dias úteis** para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/1993, sob pena de desclassificação.

**11.5.3** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte, ou sociedades cooperativas equiparadas, assim consideradas nos termos do art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e com observância aos critérios definidos neste Edital.

**11.5.3.1** Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as ofertas apresentadas por microempresas, empresas de pequeno porte, ou sociedades cooperativas equiparadas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao MENOR VALOR GLOBAL.

**11.5.3.2** O disposto no item 11.5.3 somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**11.5.3.3** Havendo empate entre microempresas, empresas de pequeno porte, ou sociedades cooperativas equiparadas, nos termos do disposto no item 11.5.3.1, a preferência de que trata o item será concedida da seguinte forma:

**11.5.3.3.1** a microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa equiparada mais bem colocada poderá apresentar, em até 2 (dois) dias úteis contados da convocação pela Comissão Julgadora, *Proposta de Preço* inferior ao menor preço ofertado no certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**11.5.3.3.2** não havendo manifestação de microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa equiparada na forma do item 11.5.3.3.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 11.5.3.1, por ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

**11.5.3.3.3** no caso de equivalência dos valores apresentados por microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa equiparada que se encontrem no intervalo estabelecido no item 11.5.3.1,



# Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**11.5.3.3.4** após executados os procedimentos de preferência descritos nos itens 11.5.3.3.1 a 11.5.3.3.3, caso ocorra a inabilitação ou a desclassificação do licitante mais bem colocado, será verificada a ocorrência de nova situação de empate ficto entre os licitantes remanescentes, assegurada a preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte, ou sociedades cooperativas equiparadas, nos termos do item 11.5.3.

**11.5.3.4** Na hipótese de não classificação de microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa equiparada, nos termos previstos no item 11.5.3.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta mais bem classificada no certame.

**11.5.3.5** Permanecendo a situação de empate serão observados os critérios de desempate estabelecidos no § 2º, do art. 3º, combinado com o disposto no § 2º, do art. 45, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

**11.5.4** A classificação das licitantes dar-se-á na ordem crescente do **VALOR GLOBAL** das propostas válidas apresentadas.

**11.6** A Comissão Julgadora, no exercício de suas funções, a qualquer momento e se julgar necessário, poderá valer-se de pareceres técnicos e/ou jurídicos exarados por servidores da Prefeitura Municipal De Teixeira ou de comissão devidamente constituída, para embasar sua decisão, quando do julgamento das fases de cadastramento, habilitação e proposta.

**11.7** Compete à Comissão Julgadora consignar, em ata, a síntese de fatos ocorridos e pronunciados, submetendo todo o procedimento à homologação do Prefeito Municipal.

## 12 REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**12.1** A Prefeitura Municipal de Teixeira se reserva o direito de, por despacho fundamentado de seu Prefeito:

**12.1.1** revogar a Licitação, em razão de interesse público decorrente de fato superveniente;

**12.1.2** anular, total ou parcialmente, o procedimento, em razão de ilegalidade ocorrida em seu curso;

**12.1.3** homologar a Licitação, sem prejuízo da redução superveniente das atividades a serem contratadas.

## 13 RECURSOS

**13.1** É admissível, em qualquer fase da Licitação, a interposição de recursos, na conformidade dos preceitos contidos no artigo 109, da Lei Federal n.º 8.666/1993, no mesmo local indicado no item 5.1.

## 14 PRAZOS

**14.1** A proposta terá validade de mínima de **60 (sessenta) dias**, a contar da data limite para sua entrega.

**14.2** O prazo para assinatura do contrato é de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da ciência da convocação do licitante vencedor pela Prefeitura Municipal de Teixeira, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

**14.3** O prazo de vigência do contrato a ser celebrado será de 12 (doze) meses.

**14.4** O prazo para a prestação completa dos serviços licitados é de **03 (três) meses** contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço Inicial.



## 15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**15.1** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Licitante e/ou da Adjudicatária/Contratada, sujeitando-a às seguintes penalidades, conforme Lei Federal n.º 8.666/1993.

### 15.1.1 Advertência;

### 15.1.2 Multa nos seguintes percentuais:

multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

I. multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

II. multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir o preceito normativo e as obrigações assumidas;

III. multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas;

IV. multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

V. multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando o infrator der causa à rescisão do contrato;

VI. multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados;

**15.1.2.1** O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

**15.1.2.2** A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste item, cumulando-se os respectivos valores.

**15.1.2.3** Quando da aplicação da penalidade de multa deverão ser observadas as atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo infrator.

**15.1.2.4** Nos casos previstos pela legislação, as multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subsequente à sua aplicação.

**15.1.2.5** As multas por atraso no cumprimento do Cronograma Físico-Financeiro, após apuradas pelo Fiscal do Contrato, terão sua execução condicionada ao comprometimento do prazo de conclusão dos serviços contratados, de modo que a Contratada terá a oportunidade de sanear o atraso verificado sem prejuízos ao correto andamento dos serviços, hipótese na qual deverá ser observado o procedimento previsto nas sub-cláusulas a seguir:



# *Prefeitura Municipal de Teixeira*

*Estado de Minas Gerais*

**15.1.2.5.1** O eventual descumprimento do cronograma será comunicado à Contratada juntamente com o respectivo valor da multa, para que se apresente um planejamento contendo a forma e o prazo de solução do atraso;

**15.1.2.5.2** A **Prefeitura Municipal de Teixeira** analisará a solução e prazo apresentados pela Contratada, emitindo parecer favorável ou não. Se não concordar, deverá apresentar nova sugestão para aprovação da Contratada;

**15.1.2.5.3** após o prazo fixado pela Contratada para a solução do atraso, a PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS irá apurar se o atraso se mantém, quando, então, a multa apurada anteriormente será aplicada considerando todo o atraso havido nos serviços;

**15.1.2.5.4** na hipótese de o atraso ter sido compensado, retomado o cronograma, a Contratada não será penalizada.

**15.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.**

**15.1.4 Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**15.2** As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pelo setor competente.

**15.3** A penalidade de suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar será aplicada pelo Diretor Presidente da PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS.

**15.4** A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário Municipal competente.

**15.5** Na notificação de aplicação das penalidades de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**15.6** Na notificação de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**15.7** No caso de aplicação das penalidades previstas será concedido prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de recurso, sem efeito suspensivo.

**15.8** As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após a análise do caso concreto e não exime a Contratada da plena execução do objeto contratado.

**15.8.1** Na hipótese de cumulação a que se refere o subitem acima serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

**15.9** O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do Contrato, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.

**15.10** Poderá, ainda, ser objeto de apuração e processo administrativo a prática considerada abusiva, inclusive aquela caracterizada por proposta com preço manifestamente majorado ou inexequível.

**15.11** As sanções serão aplicadas pela Autoridade Competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS nos termos da Lei 8.666/93 e demais leis do ordenamento jurídico.

## **16 DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**



# Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

**16.1** A Prefeitura do Município de Teixeira exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

**16.1.1** “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionário público no processo de licitação ou execução do Contrato;

**16.1.2** “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um Contrato em detrimento do Contratante;

**16.1.3** “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do Contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o Contratante dos benefícios da competição livre e aberta;

**16.1.4** “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

**16.1.5** “prática obstrutiva” significa:

**16.1.5.1** destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do Contratante ou outro Órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

**16.1.5.2** agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do Contratante ou outro Órgão de Controle de investigar e auditar.

**16.2** O Município rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

**16.3** A ocorrência de qualquer das hipóteses anteriormente elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009 – “Guia de Análise de Denúncias sobre possíveis infrações concorrenciais em licitações”, será denunciada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

## **17 APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**17.1** Homologada a Licitação, a empresa à qual couber a adjudicação dos serviços licitados será convocada para, no prazo a ser estabelecido, firmar o Contrato respectivo, conforme minuta contida no ANEXO VII deste Edital.

**17.1.1** É condição para a celebração do contrato a manutenção de todas as condições exigidas na habilitação.

**17.1.2** O prazo para assinatura do contrato é de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da ciência da convocação do licitante vencedor pela Prefeitura Municipal de Teixeira, podendo ser prorrogado a critério da Administração.



# Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

**17.2** Em caso de atraso ou descumprimento do prazo assinalado no item 17.1.2, perderá a licitante vencedora do certame o direito à assinatura do Contrato, sendo convocada a segunda colocada para substituí-la, sem prejuízo de incorrer nas penalidades previstas no art. 81, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

**17.3** A recusa em assinar o Contrato poderá implicar na suspensão do seu direito de participar de licitações do Município, pelo prazo de 01 (um) ano.

**17.3.1** Se a recusa em assinar o Contrato for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, por ato devidamente fundamentado, presentes o interesse público e a conveniência administrativa, deixar de aplicar os efeitos previstos no item 17.2, bem como aplicar prazo diferenciado.

## **18 CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO**

**18.1** A Contratada não poderá ceder o Contrato, total ou parcialmente, a terceiros.

**18.2** Subcontratar, total ou parcialmente, o objeto desta Licitação, será permitido, salvo expressa aprovação da fiscalização e autorização da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes, limitado a 30% (trinta por cento) do valor total contratado.

**18.2.1** As subcontratações parciais, se necessárias, deverão ser efetuadas através de microempresa ou de empresa de pequeno porte, salvo expressa justificativa do Fiscal do Contrato.

**18.2.2** A subcontratação não será admitida para os itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados que comprovassem execução de serviços com características semelhantes.

**18.2.3** A eventual empresa subcontratada deverá comprovar sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, a fim de respeitar as regras aplicáveis à licitação.

**18.2.4** À subcontratada aplicam-se, na sua esfera de atuação, as obrigações da Contratada.

## **19. FISCAL DO CONTRATO**

**19.1** Os serviços e obras objetos desta licitação serão fiscalizados pelo Sr<sup>a</sup>. **Tamyres V. Lopes Silveira**, Arquiteta e Urbanista CAU/MG A72403-3.

## **20. ANEXOS DO EDITAL**

**20.1** Integram este edital, como se nele estivessem transcritos, os projetos, memorial descritivo, cronograma físico financeiro, planilha orçamentária, planilha múltipla e todos os anexos deste edital da Tomada de Preços 003/2020, Processo 031/2020, conforme abaixo relacionado:

- a) **ANEXO I** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL
- b) **ANEXO II** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE CUMPRE O DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA
- c) **ANEXO III** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
- d) **ANEXO IV** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL E EQUIPAMENTOS
- e) **ANEXO V** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006
- f) **ANEXO VI** - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL





# *Prefeitura Municipal de Teixeira*

*Estado de Minas Gerais*

- g) **ANEXO VII** - MINUTA DO CONTRATO
- h) **ANEXO VIII** – ATESTADO DE VISTORIA – VISITA TÉCNICA
- i) **ANEXO VIII–A** – MODELO DE DECLARAÇÃO CONHECIMENTO DO OBJETO
- j) **ANEXO VIII- B** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE **NÃO** REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA
- k) **ANEXO IX** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE RECURSO - HABILITAÇÃO
- l) **ANEXO X** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE RECURSO – PROPOSTA
- m) **ANEXO XI** - ACERVO DE DOCUMENTOS: PLANILHAS, PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMÓRIA DE CÁLCULO (ACESSO AO ACERVO NO ENDEREÇO ELETRÔNICO DISPONIBILIZADO NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO).

Teixeiras, 21 de julho de 2020.

**Bruno Lima de Mendonça**

Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Meio Ambiente

**José Diogo Drumond Neto**

Prefeito Municipal de Teixeira

**Eliane Aparecida Medina**

Presidente da CPL



# *Prefeitura Municipal de Teixeira*

*Estado de Minas Gerais*

## **ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL**

**REF.: PROCESSO Nº 033/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020**

**(Identificação completa do representante da Licitante)**, como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da Licitante)**, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_\_, declara que foram verificadas e compreendidas as condições gerais e específicas contidas no Edital de Licitação referente ao PROCESSO Nº 033/2020, TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020 e que está ciente que sua participação implica a aceitação dos termos do Edital da referida Licitação, conforme disposto no parágrafo 2º do art. 41 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

\_\_\_\_\_ (Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

(Assinatura do Representante Legal)

**(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)**



# *Prefeitura Municipal de Teixeira*

*Estado de Minas Gerais*

## **ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE CUMPRE O DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA**

**REF.: PROCESSO Nº 033/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020**

**(Identificação completa do representante da Licitante)**, como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da Licitante)**, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal n.º 8.666/1993, declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, Decreto Lei n.º 2.848/1940, que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República e não possui em seu quadro de empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_ (Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

(Assinatura do Representante Legal)

**(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)**



# Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

## ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

REF.: PROCESSO Nº 033/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020

(Identificação completa do representante da Licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da Licitante), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, para fins de atendimento ao disposto no **Edital de Licitação PROCESSO Nº 033/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020**, declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, Decreto-Lei n.º 2.848/1940, que:

- a) a proposta apresentada para participar do PROCESSO Nº 033/2020- TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020 da Prefeitura Municipal de Teixeira foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do PROCESSO Nº 033/2020- TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do PROCESSO Nº 033/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020 da Prefeitura Municipal de Teixeira não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação, em epígrafe, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PROCESSO Nº 033/2020- TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020 da Prefeitura Municipal de Teixeira, quanto a participar ou não da referida Licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Licitação, em referência, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do PROCESSO Nº 033/2020- TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020 da Prefeitura Municipal de Teixeira, antes da adjudicação do objeto da mencionada Licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PROCESSO Nº 033/2020- TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020 da Prefeitura Municipal de Teixeira não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Teixeira, antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_ (Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

(Assinatura do Representante Legal)

**(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)**



# Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

## ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL E EQUIPAMENTOS

REF.: PROCESSO Nº 033/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020

**(Identificação completa do representante da Licitante)**, como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da Licitante)**, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, Decreto-Lei n.º 2.848/1940, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório, especificando:

1. Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
2. Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
3. Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
4. Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.
5. Que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital de Tomada de Preço nº 005/2020, assim como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos;

Declara, ainda, que possui a disponibilidade de todos os equipamentos, materiais e pessoal solicitados para o cumprimento das obrigações objeto da licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020. E que se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se à comunicar a Prefeitura Municipal de Teixeira a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

\_\_\_\_\_ (Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

(Assinatura do Representante Legal)

**(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)**



# *Prefeitura Municipal de Teixeira*

*Estado de Minas Gerais*

## **ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

**REF.: PROCESSO Nº 033/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020**

**(Identificação completa do representante da Licitante)**, como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da Licitante)**, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, Decreto-Lei n.º 2.848/1940, que a Licitante acima identificada:

a) é beneficiária da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, na condição de \_\_\_\_\_ (EPP – Empresa de Pequeno Porte / ME – Microempresa ou SCE – Sociedade Cooperativa Equiparada), considerando os valores da receita bruta e o atendimento aos requisitos previstos na Lei supracitada; e

b) não se encontra enquadrada em nenhuma das hipóteses, que veda a concessão do tratamento jurídico diferenciado, previstas na Lei Complementar Federal n.º 123/2006; estando ciente da obrigação de comunicar ao Município de Teixeira quaisquer fatos supervenientes que alterem a situação da Empresa.

\_\_\_\_\_ (Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

(Assinatura do Representante Legal)

**(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)**



# Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

## ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À

Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeira

REF.: PROCESSO Nº 033/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020

Para efeito de julgamento e, de acordo com a cotação de preços unitários aplicados às quantidades estimadas na “Planilha Orçamentária” anexa, propomos a prestação completa dos serviços licitados pelo valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Declaramos que no preço proposto incluem todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços, inclusive das despesas materiais e/ou equipamentos, ferramentas, fretes, transporte, carga, descarga, armazenagem, gerenciamento, operação, processamento, tratamento, combustíveis, ART/RRT, todo controle tecnológico dos materiais e serviços exigidos pelas normas da ABNT, emissão de laudos, certificação, comissionamento, plotagens e impressões, despesas junto às concessionárias de serviços públicos, mão de obra especializada ou não especializada, seguros em geral, garantias, encargos financeiros, encargos da legislação social trabalhista previdenciária e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de tributos, taxas, emolumentos, multas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo que for necessário para a execução total e completa dos serviços, bem como o seu lucro conforme especificações constantes do Edital, sem que caiba, em qualquer caso, qualquer tipo de pleito ao contratante com a alegação de que alguma parcela de custo foi omitida.

Declaramos ainda ter ciência de que todos os serviços necessários a completa execução do empreendimento, ainda que, eventualmente, omitidos ou subestimados na planilha orçamentária deverão ser realizados, sem ter direito à alteração do valor contratado e que os serviços que não constaram da planilha orçamentária foram incluídos como custos ou despesas indiretas na taxa de BDI apresentada.

\_\_\_\_\_(Local)\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

(Assinatura do Representante Legal)

**(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)**

CNPJ: | Endereço: | Telefone: | Endereço eletrônico:



# Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

## ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2020

PROCESSO Nº 033/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020

Contrato que, entre si, celebram o MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS/MG, inscrito no CNPJ, sob o nº 19.382.647/0001-53, com sede administrativa na Rua Antônio Moreira Barros, Nº 101, Centro, na cidade de Teixeira/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **José Diogo Drumond Neto**, denominada doravante CONTRATANTE e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, denominada CONTRATADA, de conformidade com a Tomada de Preços 005/2020, do tipo **Menor Preço Global**, regida pela Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLAÚSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO

1.1. O Poder Executivo Municipal, representado por seu Prefeito Municipal, já qualificado no preâmbulo deste instrumento contratual, será denominado de CONTRATANTE e a empresa que prestará o serviço na forma prevista neste instrumento contratual, será denominada CONTRATADA.

### CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação asfáltica em diversas ruas do município de Teixeira-MG de acordo com as especificações constantes no projeto básico, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo, anexos a este edital Tomada de Preços 005/2020. O calçamento será executado na RUAS SEBASTIÃO SILVA ARAÚJO, MARIA ROSA E TRAVESSA TIA BRIGIDA (BAIRRO PATRIMONIO).

### CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor do presente contrato é de R\$... (...).

### CLAUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DA OBRA

- 4.1. As etapas da obra serão autorizadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes.
- 4.2. A licitante vencedora deverá dar início aos serviços, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes e entregará os serviços concluídos no prazo previsto na ordem de serviços e no cronograma físico-financeiro.





# *Prefeitura Municipal de Teixeira*

*Estado de Minas Gerais*

- 4.3.** A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes e pelo engenheiro, Sra. Tamyres V. Lopes Silveira inscrita no CAU/MG A72403-3.
- 4.4.** A execução da obra deverá se dar conforme as determinações do Município, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes. O CONTRATADO, em todas as fases da execução das obras, deverá obedecer estritamente ao disposto nos projetos de engenharia e instruções da Secretaria Municipal responsável, sob pena de responsabilização por eventuais desvios.
- 4.5.** O CONTRATADO é responsável direto e exclusivo pela execução do objeto desta licitação e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou para terceiros.
- 4.6.** O CONTRATADO é responsável também pela qualidade dos produtos empregados na obra, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega do material, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.
- 4.7.** O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços executados, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução ou de materiais empregados.
- 4.8.** O atraso ou inexecução total ou parcial dos serviços ocasionado pelo CONTRATADO, sem justificativa aceita pela Administração, enseja a rescisão do contrato, com as conseqüências previstas neste edital, no contrato e na Lei 8.666/93.
- 4.9.** A execução dos serviços deverá observar a Instrução Normativa nº 09/2003 emitida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.
- 4.10.** O CONTRATADO será responsável pela colocação de placas de identificação das obras, em modelos a serem fornecidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes.

## **CLAUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

**5.1.** A vigência do presente contrato é até 31/12/2020, contados da data de sua assinatura, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado por igual período e sua execução será conforme cronograma físico-financeiro.

## **CLAUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

- 6.1.** Os pagamentos serão efetuados em parcelas, mediante apresentação de Nota Fiscal, à qual o Secretário requisitante aporá seu visto, solicitando sua regular quitação, acompanhada de relatório de medição e memória de cálculo, assinada pelo RT da Contratada, e aprovada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes.
- 6.2.** A última parcela só será paga mediante execução integral da obra, comprovada por relatório, assinado pelo Responsável Técnico pela fiscalização da obra.
- 6.3.** Para facilidade de pagamento, solicita-se a indicação do número da conta bancária, nome do banco e agência no documento fiscal.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E EMPENHO**

**7.1.** Os recursos financeiros serão os constantes da seguinte dotação orçamentária: 020903 15.451.010.1.0016 449051.



**7.2.** Na mudança de dotação orçamentária anual, haverá alteração deste item através de apostilamento.

## **CLÁSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **8.1. São obrigações da CONTRATADA:**

**8.1.1.** A contratada apresentará à CONTRATANTE relação nominal e atestado qualificação técnica dos funcionários.

**8.1.2.** A CONTRATADA será a única responsável pelo pagamento de honorários de seus funcionários e contratação de serviços terceirizados, recolhimento de todos os tributos e encargos sociais previstos na legislação trabalhista, previdenciária, e demais normativos da categoria que estejam em vigor.

**8.1.3.** A CONTRATADA fornecerá crachá de identificação, de uso obrigatório, em que constem o nome da empresa, o do profissional, função e a fotografia do portador.

**8.1.4.** A CONTRATADA fornecerá itens de segurança aos seus profissionais, conforme exigência das normas de segurança do trabalho.

**8.1.5.** A CONTRATADA deverá facilitar as ações do FISCAL do Contrato, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, e atendendo prontamente às observações e exigências apresentadas.

**8.1.6.** A CONTRATADA, independentemente da atuação do FISCAL do Contrato, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes do Contrato.

**8.1.7.** A CONTRATADA cumprirá e fará cumprir por seus profissionais as normas e os regulamentos do CONTRATANTE, bem como quaisquer determinações das autoridades competentes, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**8.1.8.** A CONTRATADA se responsabilizará pela idoneidade e pelo comportamento de seus profissionais, prepostos ou subordinados, respondendo por todo e qualquer comportamento e atitudes inadequados de seus profissionais, tais como falta de urbanidade, presteza e decoro.

**8.1.9.** A CONTRATADA se responsabilizará pela permanente manutenção de validade da documentação: Jurídica, Fiscal, Técnica e Econômico-Financeira da Empresa; assim como pela atualização de formação de seus profissionais; quer através da divulgação de periódicos, quer através de palestras ou reuniões que visem contribuir com o aprimoramento da execução do objeto desta contratação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**8.1.10.** A CONTRATADA deverá assumir as responsabilidades previstas e exigidas em Lei, em caso de eventual ocorrência de acidente de trabalho, providenciando as medidas que se fizerem necessárias, em tempo hábil, assim como, comunicando a ocorrência aos FISCAIS do Contrato.

**8.1.11.** A CONTRATADA preservará a CONTRATANTE, mantendo-o salvo de quaisquer demandas, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação.

**8.1.12.** A empresa CONTRATADA deverá facilitar a comunicação e prestar o atendimento da demanda a qualquer momento que a CONTRATANTE necessitar.

**8.1.13.** A CONTRATADA poderá contratar mão de obra local para execução dos serviços, salvas as localidades onde não houver mão de obra disponível.



## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

### 9.1. São obrigações do CONTRATANTE:

9.1.1. Caberá a CONTRATANTE indicar o FISCAL DO CONTRATO devidamente nomeado;

9.1.2. Ao FISCAL DO CONTRATO compete observações, advertências ou qualquer outro tipo de comunicação. A empresa a ser contratada será obrigada as suas expensas, a corrigir quaisquer vícios ou defeitos na execução dos serviços, objeto do contrato, bem como, será responsável integralmente por danos causados ao Município de Teixeira e à terceiros, decorrentes de sua imprudência, negligência e/ou omissão. Os FISCALIS do Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.1.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercidos por um representante da Administração.

9.1.4. Efetuar os pagamentos;

9.1.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

10.1. A CONTRATANTE fiscalizará e acompanhará, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato.

**Parágrafo 1º** - Caberá à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes, ou a terceiros, indicados pelo CONTRATANTE, exercer a fiscalização e o acompanhamento acima estabelecido.

**Parágrafo 2º** - A equipe de fiscalização incumbida de acompanhar a execução da obra terá livre acesso e autoridade para definir qualquer ação de orientação geral, controle e acompanhamento da execução do objeto contratado, fixando normas nos casos não especificados e determinando as providências cabíveis, tais como:

- a) suspender a obra, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que julgar necessário;
- b) recusar quaisquer materiais e/ou equipamentos cuja qualidade não confira com o padrão desejado ou não atenda às especificações; e,
- c) recusar qualquer etapa da obra cuja qualidade não se revistam do padrão desejado ou apresentem defeitos.

**Parágrafo 3º** - No caso de rejeição pela equipe de fiscalização do CONTRATANTE de materiais e/ou equipamentos cujos fornecimentos constituem o objeto deste contrato, a CONTRATADA retirá-los-á do local de execução da obra, no prazo máximo de 48 horas, sob pena de incidir nas cominações previstas neste contrato.

**Parágrafo 4º** - As etapas não aceitas pela equipe de fiscalização deverão ser refeitas pela Contratada sem nenhum ônus ao CONTRATANTE e, também, sem que caiba direito à dilatação dos prazos de execução.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DA OBRA

11.1. Da obra, a CONTRATADA dará, mediante declaração expressa, garantia total mínima de 05 (cinco) anos, contados a partir do relatório que constatar sua execução integral, conforme art. 618 da Lei nº 10.406/2002.



# Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

**Parágrafo Único** - A CONTRATADA obriga-se a efetuar atendimento técnico no decorrer da garantia e apresentar solução, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do chamado feito pela CONTRATANTE, em caso de problemas verificados na obra executada.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**12.1.** O atraso injustificado na execução do objeto deste Contrato sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração, à multa de mora de até 10% do valor total do contrato.

**Parágrafo 1º** - Outras Penalidades - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, mediante publicação no Diário Oficial da União, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% sobre o valor contratado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Teixeira por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**Parágrafo 2º** Da aplicação das penas, referidas, caberá recurso, no prazo legal, contado da data da intimação do ato.

**Parágrafo 4º** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

**13.1** A inadimplência e o não cumprimento de qualquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato por parte da CONTRATADA assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades, referidas.

**Parágrafo Único** - Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) atraso no início da obra e de suas etapas, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE, após 10 dias corridos da data do recebimento da Ordem de Execução;
- b) caucionamento ou utilização do Contrato para qualquer operação financeira;
- c) paralisação dos trabalhos pela CONTRATADA por mais de 5 dias úteis consecutivos, sem justa causa ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- d) subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do presente Contrato;
- e) desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar



# *Prefeitura Municipal de Teixeira*

*Estado de Minas Gerais*

a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;

**f** cometimento reiterado de faltas na execução deste Contrato, apuradas pela fiscalização da CONTRATANTE;

**g** decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

**h** dissolução da sociedade;

**i** alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo do CONTRATANTE, prejudiquem a execução deste Contrato;

**j** protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;

**k** razões de relevante interesse e amplo conhecimento público;

**l** ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

## **CLÁSULA DÉCIMA QUARTA - DO REGIME LEGAL**

**14.1.** O presente contrato é regido pelas disposições descritas em seu corpo, pelas disposições constantes no Edital da Tomada de Preços 004/2020, seus anexos e no que estes forem omissos, pela Lei 8.666/93 e com suas alterações que lhe forem introduzidas posteriormente e demais normas que lhe forem aplicadas à espécie.

## **CLÁSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

**15.1.** Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Teixeira/MG, renunciando desde já os demais.

E por estarem assim justos e de acordo, assinam as partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presentes, que também assinam.

Teixeiras, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**Prefeitura Municipal de Teixeira**

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**



# *Prefeitura Municipal de Teixeira*

*Estado de Minas Gerais*

## **ANEXO VIII – ATESTADO DE VISTORIA – VISITA TÉCNICA**

A Prefeitura Municipal de Teixeira, por intermédio da CPL/Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes, atesta, para fins de habilitação ao PROCESSO Nº 033/2020, TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020 que a licitante abaixo qualificada realizou vistoria dos locais de execução dos serviços objeto do certame, através de preposto devidamente credenciado.

Nome da Empresa Licitante:

CNPJ:

Endereço:

Nome do Representante

CPF/CI do Representante:

Teixeiras, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**Prefeitura Municipal de Teixeira**



# *Prefeitura Municipal de Teixeira*

*Estado de Minas Gerais*

## **ANEXO VIII-A – MODELO DE DECLARAÇÃO CONHECIMENTO DO OBJETO**

**REF.: PROCESSO Nº 033/2020- TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020**

**(Identificação completa do representante da Licitante)**, como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da Licitante)**, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da Lei, que tenho conhecimento do local onde se realizarão as obras em epígrafe, me responsabilizando por sua execução e pela fiel observância da execução do objeto de acordo com os projetos, memoriais e especificações técnicas, quantitativos, detalhes, caderno de encargos e planilha orçamentária.

Declaro, ainda, que recebi e examinei toda a documentação técnica deste Edital, tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste processo, sendo detentor de todas as informações relativas à sua execução.

Teixeiras, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**Prefeitura Municipal de Teixeira**



# *Prefeitura Municipal de Teixeira*

*Estado de Minas Gerais*

## **ANEXO VIII-B –DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

**REF.: PROCESSO Nº 033/2020- TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020**

A empresa x.x.x.x.x.x.x.x.x.x. CNPJ x.x.x.x.x.x.x., DECLARA para os fins do Processo Licitatório n.º 004/2020 na modalidade Tomada de Preços n.º 003/2020, que por deliberação única e exclusiva da declarante, a mesma não participou da visita técnica disponível no referido processo licitatório, sendo de sua total responsabilidade e conhecimento as condições de realização dos serviços, não recaindo em nenhuma hipótese qualquer responsabilidade sobre o Município ou argumento futuro quanto à não visitação antecipada.

\_\_\_\_\_ (Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

**(Assinatura do Representante Legal)**

**(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)**





# *Prefeitura Municipal de Teixeira*

*Estado de Minas Gerais*

## **ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE RECURSO - HABILITAÇÃO**

**REF.: PROCESSO Nº 033/2020- TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020**

**(Identificação completa do representante da Licitante)**, como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da Licitante)**, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, DECLARA para fins de comprovação do art. 109, inciso I, alínea “a” da Lei 8.666/93 que não possui interesse em interpor recurso contra a fase de habilitação relativamente ao processo licitatório TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020, na data indicada.

\_\_\_\_\_ (Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

(Assinatura do Representante Legal)

**(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)**



# *Prefeitura Municipal de Teixeira*

*Estado de Minas Gerais*

## **ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE RECURSO - PROPOSTA**

**REF.: PROCESSO Nº 033/2020- TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020**

**(Identificação completa do representante da Licitante)**, como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da Licitante)**, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, DECLARA para fins de comprovação do art. 109, inciso I, alínea “b” da Lei 8.666/93 que não possui interesse em interpor recurso contra o julgamento das propostas, relativo ao processo licitatório TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020, na data indicada.

\_\_\_\_\_ (Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

(Assinatura do Representante Legal)

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)



# *Prefeitura Municipal de Teixeira*

*Estado de Minas Gerais*

**ANEXO XI – Planilhas, Projetos, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro, Memória de Cálculo**

## **PLANILHAS**

Disponível no site do município: <https://teixeiras.mg.gov.br/index.php/licitacoes/editais-de-licitacao>

## **CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

Disponível no site do município: <https://teixeiras.mg.gov.br/index.php/licitacoes/editais-de-licitacao>

## **MEMORIAL DESCRITIVO / PROJETO BÁSICO**

Disponível no site do município: <https://teixeiras.mg.gov.br/index.php/licitacoes/editais-de-licitacao>

## **PROJETOS**

Disponível no site do município: <https://teixeiras.mg.gov.br/index.php/licitacoes/editais-de-licitacao>